



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.784, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021** –

“Institui no Calendário Oficial do município de Pirassununga, a Semana de Prevenção à Endometriose.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga a Semana de Prevenção à Endometriose, a ocorrer anualmente de 08 a 14 de março.

Art. 2º Os objetivos da respectiva semana são:

I - Estimular atividades de divulgação, proteção e apoio às portadoras de endometriose e sua família;

II - Divulgar, prestar informações e apoiar as mulheres que buscam tratamento a endometriose e seus efeitos;

III - Conscientizar as mulheres para que busquem tratamento, logo no início do surgimento dos sintomas;

IV - Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem as mulheres que são portadoras da endometriose.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de novembro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.